



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
CONPRESP - Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio
Histórico, Cultural e Ambiental da Cidade de São Paulo

RESOLUÇÃO Nº 04/CONPRESP/2022

O Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental da Cidade de São Paulo - CONPRESP, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 10.032, de 27 de dezembro de 1985, e alterações posteriores, e de acordo com a decisão dos Conselheiros presentes à **758ª Reunião Ordinária realizada em 27 de junho de 2022** e;

CONSIDERANDO o tombamento de **Duas Casas projetadas pelo Arquiteto Rodrigo Brotero Lefèvre** na Resolução 34/Conpresp/2018, a saber: 1. **Casa Pery Campos** e 2. **Casa Dino Zammataro**;

CONSIDERANDO o contido no Processo Administrativo nº 2018-0.017.505-8;

CONSIDERANDO o Processo SEI 6025.2021/0015621-7; e,

CONSIDERANDO o estudo realizado a partir da solicitação de estabelecimento de Área Envolvória dos atuais proprietários da chamada *Casa Pery Campos*, estendido à *Casa Dino Zammataro*, em vista de alterações na ocupação do solo e na legislação urbana que colocam situações de vulnerabilidade aos bens tombados;

RESOLVE:

Artigo 1º - Alterar a redação do Artigo 2º, da Resolução 34/CONPRESP/2018, que passará a ter a seguinte redação:

“Artigo 2º - Ficam estabelecidas Áreas Envolvórias para as duas casas tombadas, conforme abaixo especificado:

“I. **Casa Pery Campos**: as áreas envoltórias serão constituídas pelos lotes discriminados na tabela que segue, para os quais fica definida altura máxima de 10 metros para futuras construções, com exceção do lote de SQL 088.090.0056-0 para o qual fica estabelecido um recuo lateral direito de 3,0 metros e do lote de SQL 088.090.0053-6 para o qual fica estabelecido recuo lateral esquerdo de 4,0 metros, ambos com altura máxima de 10,0 metros para futuras construções.

Lotes da área envoltória – Casa Pery Campos				
Lotes	SQL	Endereço	Diretriz de ocupação	11º Cartório de Registro de Imóveis Matrículas-M ou Transcrições-T
CD 01	088.090.0057-9 a 0065-1	R. São Benedito, 1108 (Cond. Dolce Villa)	Altura máxima = 10m	M 320.246 a 320.254 - 11º CRI
0009	088.090.0009-9	R. São Benedito, 1092	Altura máxima = 10m	T 123.772 de 05/01/1963



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
CONPRES - Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio
Histórico, Cultural e Ambiental da Cidade de São Paulo

0051	088.090.0051-1	R. São Benedito, 1074	Altura máxima = 10m	M 351.429
0010	088.090.0010-2	R. São Benedito, 1062	Altura máxima = 10m	M 266.599
0053	088.090.0053-6	R. Comendador Elias Zarzur, s/n	Altura máxima = 10m Recuo lateral obrigatório de 4 m contíguo ao lote tombado	M 169.881
0056	088.090.0056-0	R. Comendador Elias Zarzur, 879	Altura máxima = 10m Recuo lateral obrigatório de 3m contíguo ao lote tombado	M 234.070
0001	088.090.0001-3	R. Comendador Elias Zarzur, 877	Altura máxima = 10m	M 153.367
0062	088.099.0062-6	R. Comendador Elias Zarzur, 870	Altura máxima = 10m	M 306.169
0004	088.099.0004-9	R. Comendador Elias Zarzur, 884	Altura máxima = 10m	M 93.435
0005	088.099.0005-7	R. Comendador Elias Zarzur, 890	Altura máxima = 10m	M 273.323
0006	088.099.0006-5	R. Comendador Elias Zarzur, 898	Altura máxima = 10m	M 80.879
0007	088.099.0007-3	R. Irmã Haydée Ribeiro, 2	Altura máxima = 10m	M 33.472
0061	088.099.0061-8	R. Irmã Haydée Ribeiro, 4 (n.º 40 pelo mapa digital)	Altura máxima = 10m	M 115.584
0056	088.099.0056-1	R. Irmã Haydée Ribeiro, 6 (n.º 890 pelo mapa digital)	Altura máxima = 10m	M 78.207



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
CONPRES - Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio
Histórico, Cultural e Ambiental da Cidade de São Paulo

0057	088.099.0057-1	R. Irmã Haydée Ribeiro, 8 (n.º 890 pelo mapa digital)	Altura máxima = 10m	M 27.280
0011	088.099.0011-1	R. Irmã Haydée Ribeiro, 7	Altura máxima = 10m	M 6.326
0012	088.099.0012-1	R. Irmã Haydée Ribeiro, 5	Altura máxima = 10m	M 134.392
0013	088.099.0013-8	R. Irmã Haydée Ribeiro, 3	Altura máxima = 10m	M 266.144
0014	088.099.0014-6	R. Irmã Haydée Ribeiro, 1	Altura máxima = 10m	M 32.211
0015	088.099.0015-4	R. Comendador Elias Zarzur, 900	Altura máxima = 10m	M 214.200
0016	088.099.0016-2	R. Comendador Elias Zarzur, 912	Altura máxima = 10m	M 413.386
0017	088.099.0017-0	R. Comendador Elias Zarzur, 908 (n.º 918 pelo mapa digital)	Altura máxima = 10m	M 334.416
0045	088.099.0045-6	R. Comendador Elias Zarzur, 930	Altura máxima = 10m	M 446.305
0051	088.099.0051-0	R. Comendador Elias Zarzur, 954 (n.º 948 pelo mapa digital) - Condomínio Residencial Quadrifóglia – Casas 1 a 4	Altura máxima = 10m	M 415.687 a 415.690

II. **Casa Dino Zammataro**: as áreas envoltórias serão constituídas pelos lotes discriminados na tabela que segue, para os quais fica definida altura máxima de 10 metros para futuras construções, com exceção do lote de SQL 200.017.0002-0 para o qual fica estabelecido um recuo lateral direito de 3,0 metros e do lote de SQL 200.017.0004-7 para o qual fica estabelecido um recuo lateral esquerdo de 3,0 metros, ambos com altura máxima de 10,0 metros para futuras construções.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
CONPRES - Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio
Histórico, Cultural e Ambiental da Cidade de São Paulo

Lotes da área envoltória – Casa Dino Zammataro



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
CONPRES - Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio
Histórico, Cultural e Ambiental da Cidade de São Paulo

Lotes	SQL	Endereço	Diretriz de ocupação	18º Cartório de Registro de Imóveis Matrículas-M ou Transcrições-T
0015	200.017.0015-2	Av. Valentim Gentil, 275 (n.º 779 pela matrícula-averbação n.º 2)	Altura máxima = 10m	78.119 - 18º CRI
0014	200.017.0014-4	Av. Valentim Gentil, 267 (n.º 380 pela matrícula)	Altura máxima = 10m	5.561
0013	200.017.0013-6	R. Eng. Teixeira Soares, 67	Altura máxima = 10m	60.271
0012	200.017.0012-8	R. Eng. Teixeira Soares, 57	Altura máxima = 10m	8.145
0011	200.017.0011-1	R. Eng. Teixeira Soares, 41	Altura máxima = 10m	Transcrição n.º 66.150 do 22/08/1966 do 10º CRI
0010	200.017.0010-1	R. Eng. Teixeira Soares, 27	Altura máxima = 10m	18.018
0006	200.017.0006-3	R. Prof. Hilário Magro Junior, 30	Altura máxima = 10m	163.263
0005	200.017.0005-5	R. Prof. Hilário Magro Junior, 44	Altura máxima = 10m	181.122
0004	200.017.0004-7	R. Prof. Hilário Magro Junior, 48	Altura máxima = 10m Recuo lateral obrigatório de 3m contíguo ao lote tombado	151.870
0002	200.017.0002-0	R. Prof. Hilário Magro Junior, 82 (antigo n.º 150)	Altura máxima = 10m Recuo lateral obrigatório de 3m contíguo ao lote tombado	170.550
0001	200.017.0001-2	Av. Valentim Gentil, 303 (antigo n.º 805)	Altura máxima = 10m	14.961



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
CONPRES - Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio
Histórico, Cultural e Ambiental da Cidade de São Paulo

0025	200.020.0025-1	R. Prof. Hilário Magro Junior, 157	Altura máxima = 10m	34.872
0024	200.020.0024-3	Av. Valentim Gentil, 383	Altura máxima = 10m	77.364
0020	200.020.0020-0	R. Prof. Hilário Magro Junior, 71	Altura máxima = 10m	191.332
0019	200.020.0019-7	R. Prof. Hilário Magro Junior, 67	Altura máxima = 10m	158.388
0018	200.020.0018-9	R. Prof. Hilário Magro Junior, 0	Altura máxima = 10m	15.746
0017	200.020.0017-0	R. Prof. Hilário Magro Junior, 41 (antigo n.º 63)	Altura máxima = 10m	77.701
0016	200.020.0016-2	R. Prof. Hilário Magro Junior, 31	Altura máxima = 10m	150.972
0015	200.020.0015-4	R. Prof. Hilário Magro Junior, 23	Altura máxima = 10m	45.015
0010	200.020.0010-3	R. Prof. Horácio Berlinck, 30	Altura máxima = 10m	50.977
0009	200.020.0009-1	R. Prof. Horácio Berlinck, 44	Altura máxima = 10m	120.881
0008	200.020.0008-1	R. Prof. Horácio Berlinck, 52	Altura máxima = 10m	166.256
0007	200.020.0007-3	R. Prof. Horácio Berlinck, 72 (n.º 84 pela averbação n.º do registro imobiliário)	Altura máxima = 10m	Transcrição 92.219 do 10º CRI
0006	200.020.0006-5	R. Prof. Horácio Berlinck, 84	Altura máxima = 10m	76.789



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
CONPRESP - Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio
Histórico, Cultural e Ambiental da Cidade de São Paulo

0026	200.020.0026-1	R. Prof. Horácio Berlinck, 100	Altura máxima = 10m	172.671
0003	200.020.0003-0	R. Prof. Horácio Berlinck, 124	Altura máxima = 10m	23.744
0002	200.020.0002-2	R. Prof. Horácio Berlinck, 146	Altura máxima = 10m	219.167
0001	200.020.0001-4	R. Prof. Horácio Berlinck, 166	Altura máxima = 10m	206.958

Artigo 2º – Acrescentar, na Resolução 34/CONPRESP/2018, o artigo 4º e seu parágrafo único, com as seguintes redações:

“Artigo 4º - A Em razão dos parâmetros fixados a serem observados pelos órgãos de licenciamento edilício (Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento e respectivas Subprefeituras), ficam dispensadas da prévia análise do DPH e da aprovação do DPH ou do CONPRESP as intervenções nos imóveis definidos como área envoltória.

Parágrafo Único - O CONPRESP e/ou o Departamento do Patrimônio Histórico – DPH poderão, a qualquer tempo e desde que julgado necessário, requerer os processos referentes aos imóveis descritos na presente Resolução para fins de análise técnica e eventual despacho decisório, visando à verificação do correto atendimento das disposições da presente Resolução”

Artigo 3º - Renumerar o artigo 4º da Resolução 34/CONPRESP/2018, que passa a vigorar como artigo 5º.

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.